

PORTARIA Nº 5.521/CGJ/2018
(Alterada pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))
(Revogada pela [Portaria Conjunta nº 1.109/PR/2020](#))

Regulamenta a implantação do Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, para intimação das partes, nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a mulher. (Ementa com redação determinada pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

~~Regulamenta a implantação do Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, para a intimação das vítimas, nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a mulher.~~

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) determina que a todos são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo;

CONSIDERANDO que o [Decreto-Lei nº 3.689](#), de 3 de outubro de 1941 - [Código de Processo Penal](#), em seu art. 201, expressamente autoriza a utilização do meio eletrônico para fins de intimação da vítima no processo criminal;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 11.340](#), de 7 de agosto de 2006 - [Lei Maria da Penha](#), “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da [Constituição Federal](#), da [Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres](#) e da [Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher](#); dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o [Código de Processo Penal](#), o [Código Penal](#) e a [Lei de Execução Penal](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 11.340](#), de 2006, em seu art. 21, disciplina a necessidade de intimar a vítima sobre as medidas protetivas porventura deferidas, bem como sobre os demais atos relativos ao agressor;

CONSIDERANDO que o [Código de Processo Penal](#) se aplica subsidiariamente à [Lei nº 11.340](#), de 2006, nos termos do art. 13 da [aludida Lei](#);

CONSIDERANDO que as intimações feitas por mandado e carta possuem custo considerável, fazendo-se necessário, muitas vezes, a repetição do ato, na tentativa de localização do destinatário;

CONSIDERANDO que a intimação por meio eletrônico tem o condão de conferir maior celeridade e economia processual, o que, por consequência, melhora a qualidade da entrega da prestação jurisdicional àqueles que clamam por justiça;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0012131-43.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, para a intimação das partes, nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher. (Art. 1º com redação determinada pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

§ 1º O Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, de que trata o *caput* desse artigo, será implantado, primeiramente, nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher das Comarcas de Belo Horizonte, Contagem, Betim, Ribeirão das Neves e Santa Luzia, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria. (§ 1º acrescentado pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

§ 2º A implantação do Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, de que trata o *caput* desse artigo, nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher das demais comarcas do Estado, será realizada em momento posterior, mediante demanda do juiz titular e disponibilidade de aparelhos celulares. (§ 2º acrescentado pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

~~Art. 1º Fica instituído o Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, para a intimação das vítimas, nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher.~~

~~Parágrafo único. Nos processos em trâmite nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher, de que trata o *caput* desse artigo, as intimações da ofendida se procederão pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, preferencialmente, sem prejuízo de outros meios, conforme legislação da espécie.~~

Art. 1º-A Nos processos em trâmite nas Varas Especializadas em Violência Doméstica contra a Mulher, em que o Sistema de Intimação pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp” já tiver sido implantado, as intimações das partes serão realizadas pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, preferencialmente, sem prejuízo de outros meios, observada a legislação de regência. (Art. 1º-A acrescentado pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

Art. 2º As intimações serão enviadas do aplicativo de mensagens “WhatsApp” baixado no aparelho celular fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG à unidade judiciária, exclusivamente para essa finalidade, ficando autorizado, ainda, a remessa por meio da utilização do Programa “WhatsApp Web”.

Art. 3º A intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp” será voluntária, cabendo à parte interessada preencher e assinar o Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria. (Art. 3º com redação determinada pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

~~Art. 3º A intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp”, restrita à ofendida, será voluntária, cabendo à parte interessada preencher e assinar o Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.~~

§ 1º O Termo de Adesão será entregue à parte interessada pelos servidores, juízes de direito ou demais colaboradores das unidades judiciárias, por ocasião do ajuizamento da ação, de atendimentos diversos ou das audiências, ou preenchido já na delegacia de polícia. (§ 1º com redação determinada pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

~~§ 1º O Termo de Adesão será entregue à parte interessada pelos servidores, juízes de direito ou demais colaboradores das unidades judiciárias, por ocasião do ajuizamento da ação, de atendimentos diversos ou das audiências.~~

§ 2º A parte que aderir ao procedimento deverá comunicar imediatamente ao juízo se houver mudança do número do telefone e assinar novo Termo de Adesão, reputando-se válidas as intimações enviadas ao telefone anteriormente cadastrado, na ausência de comunicação da mudança de número, observado o disposto no art. 5º desta Portaria.

§ 3º A parte que desistir da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo deverá comunicar imediatamente ao juízo, mediante preenchimento de Termo de Desistência constante do Anexo II desta Portaria.

§ 4º Ao aderir ao procedimento de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp”, a parte declarará que:

I - concorda com os termos da intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp”;

II - possui o aplicativo de mensagens “WhatsApp” instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - manterá ativa, nas opções de privacidade do aplicativo de mensagens “WhatsApp”, a opção de recibo/confirmação de leitura;

IV - foi informada sobre o número de telefone com o aplicativo de mensagens “WhatsApp” que será utilizado pela unidade judiciária, para o envio das intimações;

V - foi cientificada de que o TJMG, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou quaisquer outros de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

VI - foi cientificada de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no cartório da unidade judiciária que expediu o ato e que, na

hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se pessoalmente às dependências da aludida unidade;

VII - comunicará imediatamente ao juízo se houver mudança do número do telefone, devendo assinar novo Termo de Adesão, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone anteriormente cadastrado, na ausência de comunicação;

VIII - foi cientificada de que deverá comunicar imediatamente ao juízo, caso desista da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens "WhatsApp", devendo assinar o Termo de Desistência constante do Anexo II desta Portaria;

IX - foi informada de que será desligada da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens "WhatsApp", caso faça uso indevido da ferramenta, como envio de textos, imagens e vídeos com finalidade desvirtuada de seu propósito;

X - foi cientificada de que não poderá fazer uso da ferramenta para entrar em contato com o TJMG, para solicitar ou enviar qualquer tipo de informação e documentos.

Art. 4º No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará, pelo aplicativo de mensagens "WhatsApp", a imagem do pronunciamento judicial (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes.

Parágrafo único. As intimações, com o uso do aplicativo de mensagens "WhatsApp", serão remetidas durante o expediente forense.

Art. 5º A intimação será considerada realizada no momento em que os ícones do aplicativo de mensagens "WhatsApp", que representam mensagem entregue e lida, adquirirem a tonalidade azul, indicando sua entrega ao destinatário.

§ 1º A contagem dos prazos obedecerá à legislação processual vigente.

§ 2º Se não houver a entrega e a leitura da mensagem pela parte, no prazo de 3 (três) dias a contar do envio, o servidor responsável providenciará a intimação por outro meio idôneo, conforme o caso.

§ 3º A aplicação do § 2º deste artigo, por duas vezes consecutivas ou alternadas, implicará na exclusão da parte da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens "WhatsApp".

§ 4º Na hipótese de exclusão realizada na forma do § 3º deste artigo, a parte não poderá se recadastrar, nos 6 (seis) meses subsequentes.

Art. 6º A parte que fizer uso indevido da ferramenta, como no caso de envio de textos, imagens e vídeos com finalidade desvirtuada de seu propósito, será desligada da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens "WhatsApp".

Art. 7º Efetivada a intimação ou realizada sua tentativa, a secretaria onde tramita o feito juntará aos autos a “Certidão de Intimação por WhatsApp”, assinada pelo servidor, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 8º As partes que não aderirem ao procedimento de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp” serão intimadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 9º Quando, por qualquer motivo, o aplicativo de mensagens “WhatsApp” estiver indisponível, as intimações serão realizadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 9º-A As demandas dos juízes de direito pelos aparelhos celulares serão atendidas mediante disponibilidade e deverão ser encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP. (Art. 9º-A acrescentado pela [Portaria nº 6.104/CGJ/2019](#))

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2018.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

(a que se refere o “caput” do art. 3º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.521](#), de 7 de junho de 2018)

TERMO DE ADESÃO

Processo nº _____

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, CEP _____, declaro meus dados pessoais, bem como que aceito receber informações e intimações processuais, pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”, advindas dos números telefônicos: _____, no meu acesso telefônico de número _____, esclarecendo que:

I - concordo com os termos da intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp”;

II - comprometo-me a manter o aplicativo de mensagens “WhatsApp” instalado em meu celular, *tablet* ou computador;

III - comprometo-me a manter ativa, nas opções de privacidade do aplicativo de mensagens “WhatsApp”, a opção de recibo/confirmação de leitura;

IV - fui informado sobre o número de telefone que será utilizado pela unidade judiciária para o envio das intimações pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”;

V - fui cientificado de que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou quaisquer outros de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento à realização de atos de intimação;

VI - fui cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no cartório da unidade judiciária que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverei me dirigir às dependências da aludida unidade judiciária;

VII - comunicarei imediatamente ao juízo se houver mudança do número do telefone, devendo assinar novo Termo de Adesão, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone anteriormente cadastrado, na ausência de comunicação;

VIII - comunicarei imediatamente ao juízo caso desista da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp”, devendo assinar Termo de Desistência;

IX - fui informado de que serei desligado da modalidade de intimação pelo uso do aplicativo de mensagens “WhatsApp”, caso faça uso indevido da ferramenta, como envio de textos, imagens e vídeos com finalidade desvirtuada de seu propósito;

X - fui cientificado de que não poderei fazer uso da ferramenta para entrar em contato com o TJMG, solicitar ou enviar qualquer tipo de informação e documentos.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO II

(a que se refere o § 3º do art. 3º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.521](#), de 7 de junho de 2018)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Processo nº _____

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e do CPF
nº _____, residente na
_____, CEP _____,

declaro não mais haver interesse de minha parte em receber informações e intimações processuais, pelo aplicativo de mensagens "WhatsApp".

_____, de _____ de _____.

ANEXO III

(a que se refere o art. 7º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.521](#), de 7 de junho de 2018)

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO POR WHATSAPP

Certifico, para os devidos fins, que foi realizada a () intimação () tentativa de intimação da parte a seguir, conforme dados abaixo:

Data e hora: _____

Número do processo: _____

Nome da intimada: _____

Telefone da intimada, com DDD: _____

Matrícula do intimador: _____

Telefone de Origem: _____

Nota: _____

(Colocar aqui se a intimação foi efetivada ou as razões da impossibilidade de realizá-la.)

_____ (Comarca), _____ (data),
_____ (assinatura do servidor
que emitiu a certidão), _____ (matrícula).